



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>005/2017</b>	EDITAL	<b>001/2017</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>001/2017</b>	CONTRATO	<u>06</u> /2017

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, visando a aquisição parcelada de medicamentos em geral para utilização e fornecimento no Centro de Saúde Dr. Albert Sabin e na base descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde)

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº1000, Bairro Jaguariuna, Park Industrial, na cidade de Jaguariuna, estado de São Paulo, CNPJ 67.729.178/0001-91, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Alexandre Prochnow, RG 28.263.273-6 e CPF 255.947.448-43, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto deste Contrato é a aquisição parcelada de medicamentos em geral para utilização e fornecimento no Centro de Saúde Dr. Albert Sabin e na base descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 256.923,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais, cinquenta centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	1.300	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg/5ml	INJETÁVEL	Farmace	R\$ 0,67	R\$ 871,00
04	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 500,00
05	19.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	COMPRIMIDO	Biolab	R\$ 0,26	R\$ 4.940,00
07	2.500	ÁGUA BI-DESTILADA 10ml	INJETÁVEL	Farmace	R\$ 0,15	R\$ 375,00
08	1.000	ALBENDAZOL 40mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Pratti	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

				Donaduzzi	1,25	1.250,00
<b>09</b>	18.000	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO	Pratti Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 900,00
<b>10</b>	2.500	AMBROXOL 3mg/ml -100ml	XAROPE	Farmace	R\$ 1,51	R\$ 3.775,00
<b>12</b>	8.000	AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDO	Geolab	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
<b>13</b>	100	AMIODARONA 50mg/ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 190,00
<b>14</b>	90.000	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
<b>17</b>	20.000	AMOXICILINA 500mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
<b>18</b>	70.000	ANLODIPINO 5mg	COMPRIMIDO	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
<b>20</b>	16.000	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	Medquimica	R\$ 0,48	R\$ 7.680,00
<b>22</b>	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	INJETÁVEL	Teuto	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
<b>23</b>	7.000	BIPERIDENO 2mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
<b>24</b>	150	BROMETO IPRATRÓPICO 0,250mg/ml	GOTAS	Hipolabor	R\$ 0,70	R\$ 105,00
<b>25</b>	120	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml	GOTAS	Pratti Donaduzzi	R\$ 2,60	R\$ 312,00
<b>26</b>	500	BROMOPRIDA 5mg/ml	INJETÁVEL	Wasser Farma	R\$ 0,66	R\$ 330,00
<b>28</b>	15.000	BUTILBROM. DE ESCOPALAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10/250mg	COMPRIMIDO	Pharlab	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
<b>29</b>	3.300	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIP. SÓDICA 4/500mg - 5ml	INJETÁVEL	Farmace	R\$ 1,40	R\$ 4.620,00
<b>30</b>	1.400	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 0,93	R\$ 1.302,00
<b>31</b>	48.000	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
<b>32</b>	45.000	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT.D 500mg/400UI	COMPRIMIDO	Imec	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
<b>33</b>	17.000	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	R\$ 0,17	R\$ 2.890,00
<b>34</b>	55.000	CARVEDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	Biolab Sanus	R\$ 0,15	R\$ 8.250,00
<b>35</b>	18.000	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
<b>36</b>	1.000	CETOPROFENO 100mg	EV INJETÁVEL	Uniao Quimica	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
<b>37</b>	2.200	CETOPROFENO 50mg/ml	IM INJETÁVEL	Uniao Quimica	R\$ 1,70	R\$ 3.740,00
<b>40</b>	18.000	CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDO	Pratti Donaduzzi	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
<b>41</b>	28.000	CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	Novartis	R\$ 0,80	R\$ 22.400,00
<b>42</b>	60.000	CLONAZEPAM 2mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
<b>43</b>	11.000	CLOPIDOGREL 75mg	COMPRIMIDO	Sandoz	R\$ 0,42	R\$ 4.620,00
<b>46</b>	400	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Sem vasonstritor frasco 20ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 2,05	R\$ 820,00
<b>49</b>	11.000	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,22	R\$ 2.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

52	800	DELTAMETRINA 0,2mg/ml - 100ml	XAMPU	Santa Terezinha	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
53	3.500	DEXAMETASONA 4mg/ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
54	1.300	DEXAMETASONA 0,1mg/ml	ELIXIR	Farmace	R\$ 1,53	R\$ 1.989,00
55	1.500	DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
58	8.000	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDO	Vitamed	R\$ 0,03	R\$ 240,00
59	5.000	DIGOXINA 0,25mg	COMPRIMIDO	Pharlab	R\$ 0,05	R\$ 250,00
60	600	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50mg/1ml	INJETÁVEL I.M	Uniao Quimica	R\$ 1,42	R\$ 852,00
62	3.500	DIPIRONA 500mg/ml	INJETÁVEL	Santisa	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
63	300	EPINEFRINA 1mg/ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 3,25	R\$ 975,00
65	25.000	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMPRIMIDO	Aspen	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
66	24.000	FENITOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
68	20.000	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
71	2.000	FLUCONAZOL 150mg	COMPRIMIDO	Medquimica	R\$ 0,28	R\$ 560,00
72	10	FLUMAZENIL 0,1mg/ml	INJETÁVEL	Cristalia	R\$ 19,70	R\$ 197,00
73	52.000	FLUOXETINA 20mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,05	R\$ 2.600,00
74	300	FUROSEMIDA 10mg/ml	INJETÁVEL	Santisa	R\$ 0,51	R\$ 153,00
75	19.000	FUROSEMIDA 40mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	R\$ 0,04	R\$ 760,00
78	400	HALOPERIDOL 2mg/ml	GOTAS	Pratti Donaduzzi	R\$ 2,43	R\$ 972,00
79	14.000	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
81	600	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml	INJETÁVEL	Cristalia	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
82	900	HIDROCORTISONA 100mg	INJETÁVEL	Blau / Ariston	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
83	1.500	HIDROCORTISONA 500mg	INJETÁVEL	Novafarma	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
84	300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml - 100ml	SUSPENSÃO ORAL	Imec	R\$ 2,79	R\$ 837,00
85	4.500	IBUPROFENO 50mg/ml - 30ml	GOTAS	Teuto	R\$ 1,14	R\$ 5.130,00
86	20.000	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	Teuto	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
87	23.000	IMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,32	R\$ 7.360,00
89	70.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMPRIMIDO	Merck	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
90	26.000	LORATADINA 10mg	COMPRIMIDO	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 1.560,00
91	2.500	LORATADINA 1mg/ml - 100ml	XAROPE	Pratti Donaduzzi	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
92	300	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml	INJETÁVEL	Uniao Quimica	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
93	12.000	METILDOPA 250mg	COMPRIMIDO	Sanval	R\$	R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

					0,18	2.160,00
<b>94</b>	3.000	METOCOPLAMIDA 10mg	COMPRIMIDO	Belfar	R\$ 0,10	R\$ 300,00
<b>98</b>	17.000	MONONITRATO ISSOSSORBIDA 20mg	COMPRIMIDO	Zydus	R\$ 0,11	R\$ 1.870,00
<b>99</b>	3.000	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5mg+250UI/g - 10g	POMADA	Hipolabor	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
<b>100</b>	48.000	NIFEDIPINA 20mg	COMPRIMIDO	Neo Quimica	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
<b>101</b>	29.000	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 2.320,00
<b>102</b>	150	NISTATINA 100.00UI/ml - 30ml	SUSPENSÃO ORAL	Pratti Donaduzzi	R\$ 2,40	R\$ 360,00
<b>104</b>	2.000	NITRAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,17	R\$ 340,00
<b>106</b>	350	ÓLEO MINERAL - 100ml	LÍQUIDO	Imec	R\$ 1,95	R\$ 682,50
<b>109</b>	4.000	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
<b>110</b>	27.000	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	COMPRIMIDO	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
<b>111</b>	1.500	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B) - 20ml	GOTAS	Belfar	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
<b>112</b>	2.300	PREDNISOLONA 3mg/ml - 60ml	SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	R\$ 3,20	R\$ 7.360,00
<b>114</b>	12.000	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	Cristalia	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
<b>116</b>	1.000	PROMETAZINA 25mg/ml	INJETÁVEL	Sanval	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
<b>117</b>	17.000	PROPANOLOL 40mg	COMPRIMIDO	Osorio de Moraes	R\$ 0,02	R\$ 340,00
<b>118</b>	1.400	RANITIDINA 25mg/ml	INJETÁVEL	Farmace	R\$ 0,49	R\$ 686,00
<b>119</b>	500	SECNIDAZOL 1g	COMPRIMIDO	Pharlab	R\$ 0,55	R\$ 275,00
<b>122</b>	150	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - 50g	CREME	Pratti Donaduzzi	R\$ 4,70	R\$ 705,00
<b>126</b>	2.500	TRAMADOL 50mg/ml	INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
<b>127</b>	75.000	SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	Aurobindo	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00

### **III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

### **IV – DA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Dr. Albert Sabin, sito a Rua Vicente Pedro da Silva, 50, Bairro Centro, Vargem/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

## **V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

**5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **VI – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

**8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RESUMO</b>
222.07.01.10.301.0024.2.023.339030.02.300000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.
221.07.01.10.301.0024.2.023.339030.01.310000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo.
276.07.04.10.301.0027.2.036.339030.05.300000	SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – Material de Consumo.

**X – DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**XI – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 005/2017, Pregão Presencial 001/2017, Edital 001/2017.**

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 001/2017**, do Processo Licitatório competente.

**XIII – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**VARGEM/SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PELO CONTRATANTE:

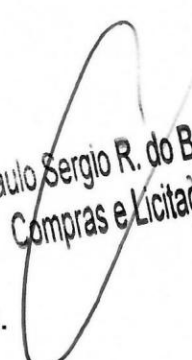
  
**Sr. Silas Marques da Rosa**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
**Sr. Gustavo Alexandre Prochnow**  
CPF 255.947.448-43  
**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**  
CNPJ 67.729.178/0001-91

TESTEMUNHAS:

1.   
**Rodrigo Biagioni Furquim**  
Chefe Seção de Compras e Patrimônio

2.   
**Paulo Sergio R. do Bonfim**  
Compras e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Diretoria Municipal de Saúde.

**TERMO DE CONTRATO:** 06 /2017.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos em geral para utilização e fornecimento no Centro de Saúde Dr. Albert Sabin e na base descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde,

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

**CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**VARGEM/SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PELO CONTRATANTE:

  
**Sr. Silas Marques da Rosa**

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
**Sr. Gustavo Alexandre Prochnow**

CPF 255.947.448-43

**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**

CNPJ 67.729.178/0001-91